



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
Gerência de Arrecadação e Cadastro

PROCESSO E-DOCS N.º: 2026-C04XX
ASSUNTO: EXTRATO DA REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO – ART. 18-B, RIPVA/ ES
REQUERENTE: ERIKY FORTUNATO DE ASSIS
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 230, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA-ES CEP: 29.010-360
CPF: 012.276.336-02
PLACA: TON6D86
RENAVAM: 01469943341

DECISÃO Nº 001/2026

(Seção IV-A Do Pedido de Revisão - Art. 18 - B, do RIPVA/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.008-R, de 2002)

EMENTA: Requerimento de revisão do valor da base de cálculo do IPVA 2026 junto ao Auditor Fiscal da Receita Estadual designado pelo Gerente de Arrecadação e Cadastro, nos termos do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 1.008-R/ 2002. Alegação de que a base de cálculo utilizada para o lançamento do IPVA 2026 do veículo I/OMODA 5 HEV PRESTIGE, Marca Modelo 202634, Tipo Camioneta, Combustível híbrido foi de R\$ 189.354,00, sendo superior ao valor da Nota Fiscal (R\$ 179.000,00) e que a consulta a Tabela Fipe (sítio eletrônico) apresentava valor de referência, para janeiro/2026, de R\$ 163.039,00.

DECISÃO: Após analisarmos a inicial, solicitamos diretamente à FIPE novo levantamento da Base de Cálculo do referido modelo. Neste ponto, vale destacar que a tabela FIPE disponível no sítio eletrônico é uma média genérica dos preços em todo o Brasil e que utilizamos um levantamento no Local, ou seja, no âmbito do Estado do Espírito Santo e que por este fato muitas vezes há divergência de valores. Porém, no caso objeto do processo a solicitação de revisão foi aceita

Assim, **deferimos** a solicitação, de revisão da base de cálculo, após a análise o **novo** Valor da **Base de Cálculo** do automóvel foi **para R\$ 156.575,00**.

Paulo Augusto Dalboni

Auditor Fiscal da Receita Estadual

GEARC/SUAGI/SIPVA